



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.925, DE 29/04/2025

ALTERA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DO CARGO DE PSICÓLOGO SOCIAL PREVISTA NO ANEXO I, INCLUÍDO A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E ALTERA O ART. 11 CAPÍTULO I DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NÃO CRIANDO NOVO PADRÃO DE VENCIMENTO, AMBOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 072 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o [art. 100. da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As condições de trabalho do Cargo Psicólogo Social, incluindo a carga horária de 40 horas semanais, passando a ser as seguintes:

ANEXO I

PSICÓLOGO SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
(...)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade mínima de dezoito anos;
b) Escolaridade: curso superior completo em Psicologia;
c) Habilitação profissional: registro no respectivo Conselho de Classe;
d) Recrutamento mediante concurso público.

Art. 2º Não altera os padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo com a remuneração corresponde ao respectivo padrão de cada cargo que é referido no Anexo I dessa Lei, assegurado o valor atualizado de R\$ 6.734,25 (seis mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da [Lei 072](#) de 24 de novembro de 1997.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 29 (vinte e nove) dias do
mês de abril de 2025.*

*Osnei dos Santos Azeredo
Prefeito Municipal*



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sistema Único de Assistência Social - SUAS
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: suasjari@gmail.com
Av. Hipólito Cardoso da Silveira, nº 184 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 933004303

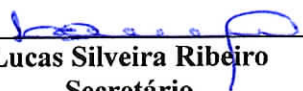
Ofício nº 47/2025 – SMDSH

Jari, 25 de abril de 2025.

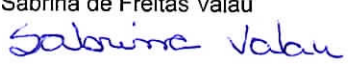
Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito a leitura da mensagem em defesa pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.016/2025, que segue em anexo, no expediente da sessão ordinária do dia 28/04/2025.

Atenciosamente,


Lucas Silveira Ribeiro
Secretário

Lucas Silveira Ribeiro
Secretário - SMDSH
Jari-RS

CM JARI
Protocolo 0264 / 2025
Data e Hora: 25 de abril de 2025 10:43
SMDSH
Sabrina de Freitas Valau


Eron França Valau
Presidente - Câmara Municipal de Vereadores
Jari/RS



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sistema Único de Assistência Social - SUAS
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: suasjari@gmail.com
Av. Hipólito Cardoso da Silveira, nº 184 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 933004303

MENSAGEM AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JARI EM DEFESA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3.016/2025.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, encaminho a Vossas Senhorias esta mensagem, visando compartilhar inclusive com a nossa comunidade, da importância da alteração da carga horária do cargo de Psicólogo Social de 24 horas semanais para 40 horas semanais.

O referido cargo de Psicólogo Social foi criado em consonância com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, porém, foi criado com uma carga horária inferior ao que sempre foi defendido pela nossa Equipe de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

A Proteção Social Básica - PSB é o alicerce do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, neste sentido, devemos desenvolver ações que visem a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, ou seja, devermos implantar a vigilância socioassistencial no município de Jari/RS.

Atualmente, nossa Equipe Técnica é formada por uma Assistente Social (40 horas semanais) e por uma Psicóloga Social (24 horas semanais), as quais tem sob sua responsabilidade o dever de supervisionar todas as ações da Política Municipal de Assistência Social - PMAS, bem como desenvolver a vigilância socioassistencial, a qual não pode ser realizada por apenas uma das profissionais em questão.

Observado as oficinas implantadas, as quais desenvolvemos com muito orgulho e de forma continuada, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, já se falta carga horária para a Psicóloga Social.

Importante ressaltar, que a nossa Assistente Social a qual é concursada com 40 horas semanais, conforme Decreto Municipal nº 4.906 de 23 de agosto de 2023, passou a desempenhar 10 horas de sua carga horária junto ao Programa Primeira Infância Melhor - PIM da Secretaria Municipal de Saúde, programa este que teve sua adesão obrigatória para os municípios a partir do ano de 2024, e por se tratar de uma política pública com ação transversal de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, envolve três políticas públicas, sendo a saúde, educação e assistência social.



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sistema Único de Assistência Social - SUAS
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: suasjari@gmail.com
Av. Hipólito Cardoso da Silveira, nº 184 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 933004303

Substituir a Assistente Social pela Psicóloga Social no Programa Primeira Infância Melhor - PIM ou alterar a sua escala de trabalho, não resolve a questão, pois já analisamos esta hipótese, a qual também atua como Coordenadora do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência do Conselho Tutelar do município de Jari/RS.

Para amenizar a situação temporariamente, a solução encontrada tem sido o pagamento de horas extras para a Psicóloga Social. Levando em consideração que seu cargo possui Padrão 07, com carga horária de 24 horas semanais, a hora extra da profissional no momento custa em torno de R\$ 50,50, tornando-se inviável seu pagamento a longo prazo.

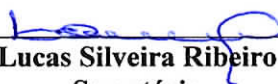
Adequar a carga horária da atual Psicóloga Social se torna mais vantajoso para o município de Jari/RS, visando o princípio da economicidade, do que se ter um novo profissional de ensino superior na Equipe Técnica da nossa Secretaria.

Futuramente, tanto a Assistente Social quanto a Psicóloga Social serão remanejadas para comporem a Equipe Técnica do nosso Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, juntamente com outros profissionais Técnicos de Nível Médio, conforme a NOB-SUAS/2005.

Portanto, adequar a carga horária ora solicitada visa solucionar um problema que a Política Municipal de Assistência Social - PMAS do município de Jari/RS vem enfrentando, pois estamos correndo o risco de não recebermos o recurso do Piso Gaúcho Regular no início do próximo ano, o qual é destinado para o aprimoramento da gestão municipal do SUAS, do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, a manutenção dos serviços socioassistenciais tipificados e ao pagamento dos Benefícios Eventuais.

Sendo assim, peço as Vossas Senhorias, a plena aprovação do referido projeto, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Jari/RS.

Jari, 25 de abril de 2025.


Lucas Silveira Ribeiro
Secretário

Lucas Silveira Ribeiro
Secretário - SMDSH
Jari-RS